

## TJ-SP mantém condenação de homem que abandonou a mulher com dívidas logo após o casamento

A 4ª Câmara de Direito Privado do [Tribunal de Justiça de São Paulo](#) manteve a decisão da Vara Única de Guararema (SP), proferida pela juíza Vanêssa Christie Enande, que condenou um homem a indenizar a ex-mulher após encerrar o relacionamento apenas seis dias depois do casamento e deixar as dívidas da cerimônia para a autora. Foram fixadas indenizações por danos materiais, de R\$ 30,4 mil, e danos morais, de R\$ 20 mil.

Segundo os autos, a autora da ação solicitou um empréstimo para fazer o casamento, encorajada pelo noivo. Porém, logo após a cerimônia e a lua de mel, o réu pôs fim ao relacionamento e saiu de casa.

Na decisão, o relator da matéria, desembargador Vitor Frederico Kümpel, apontou que o conjunto probatório confirmou a versão da autora de que arcou com todas as dívidas, o que justifica a compensação por danos materiais por parte do réu.

“O apelante não comprovou haver realizado qualquer pagamento, não juntando nenhum recibo a corroborar suas alegações no sentido de também haver colaborado com as despesas do enlace matrimonial”, registrou o magistrado.

“Em relação ao valor da indenização por danos morais, é de se ver que deve ser ele norteadado pelo grau de sofrimento e angústia impostos, a fim de se conferir justa compensação patrimonial pelo dano decorrente da conduta ilícita”, acrescentou ele.

A turma de julgamento contou também com os desembargadores Alcides Leopoldo e Enio Zuliani. A decisão foi unânime. *Com informações da assessoria de comunicação do TJ-SP.*

**Clique [aqui](#) para ler o acórdão**  
**Apelação nº 1000217-48.2023.8.26.0219**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-out-11/tj-sp-mantem-condenacao-de-homem-que-abandonou-a-mulher-com-dividas-logo-apos-o-casamento/>

